

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4908/2024 (Ref. protocolo 1764/22)

Estabelece, no âmbito do Município de Vila Velha, a obrigatoriedade de isonomia nas premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas patrocinadas com recursos públicos do erário municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecida, no âmbito do Município de Vila Velha, a obrigatoriedade de isonomia nas premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas patrocinadas com recursos públicos do erário municipal.
- **Art. 2º** É ressalvada a possibilidade de premiações diferenciadas para os casos de categorias distintas dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre homens e mulheres que competem na mesma categoria.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de maio de 2024.

BRUNO LORENZUTT

Presidente

ROGÉRIO CARDOSO

1º Secretário

WELBER LUIZ DE SOUZA

2º Secretário